

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

EDITAL Nº166/2025/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

28 de novembro de 2025

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR/VICE-COORDENADOR DO CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

O Colegiado do Curso Superior em Ciência da Computação TORNA PÚBLICO o presente edital para o Processo Eleitoral de escolha do Coordenador/Vice Coordenador do Curso Superior em Ciência da Computação, em análise ao Item V do Art. 3º do Regimento dos Colegiados de Cursos de Graduação do IFSULDEMINAS. RESOLUÇÃO Nº 020/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

1. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURAS

- 1.1. Poderão concorrer, mediante a formação de chapas, as vagas de Coordenador/Vice Coordenador do Curso de Ciência da Computação os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:
 - I Ser servidor docente efetivo do IFSULDEMINAS;
 - II Ser docente atuante do Curso de Graduação em Ciência da Computação;
 - III Ser docente com regime de trabalho de 40 horas ou 40 horas com dedicação exclusiva. Conforme disposto no Art. 3º da RESOLUÇÃO Nº 112/2018.
- 1.2. As chapas deverão ser montadas com os cargos de Coordenador/Vice Coordenador do curso de Ciência da Computação para o mandato de 02 (dois) anos, podendo participar de uma única recondução, desde que tenha sido eleito por novo processo eleitoral. Em conformidade com o Art. 5º da Resolução 112/2018.
 - 1.2.1. Caso ocorra a proposição de candidatura de apenas uma chapa, esta será considerada eleita, tornando, eleitos, o Coordenador/Vice Coordenador do curso de Ciência da Computação sem a necessidade de continuidade do processo eleitoral.
 - 1.2.2. Caso não haja proposição de candidaturas a Coordenadoria do curso de Ciência da Computação, o Diretor-Geral poderá indicar o Coordenador/Vice Coordenador pró tempore pelo período máximo de 02 (dois) anos. De acordo com § 2º do Art. 5º da Resolução 112/2018.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Os docentes interessados em concorrer ao cargo de Coordenador/Vice Coordenador do curso de Ciência da Computação, deverão realizar sua proposição de candidatura através do link: https://forms.gle/AxAUSSbKHEwNZoLC9, no período de 01 a 03 de DEZEMBRO de 2025.
- 2.2. A proposição de candidatura será realizada por meio de formulário disponível no link do item "2.1".
- 2.3. As inscrições serão analisadas pelo colegiado e poderão ser deferidas ou indeferidas mediante a

confirmação dos pré-requisitos necessários aos candidatos, constantes no Item "1.1" do presente edital. As inscrições serão homologadas pelo Colegiado e divulgadas no Sítio Eletrônico do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, conforme cronograma constante no Item "8".

- 2.4. Ao inscrever-se para Coordenação/Vice Coordenação do curso de Ciência da Computação, o candidato se declara ciente das resoluções:
 - I RESOLUÇÃO CONSELHO SUPERIOR IFSULDEMINAS Nº 009/2010, DE 26 DE JANEIRO DE 2010. Dispõe sobre a autorização para implantação e funcionamento do Curso Bacharelado em Ciência da Computação Campus Muzambinho.
 - II RESOLUÇÃO CONSELHO SUPERIOR IFSULDEMINAS Nº 100/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 Dispõe sobre a aprovação da alteração do Projeto Pedagógico do Curso Bacharelado em Ciência da Computação Campus Muzambinho.
 - III RESOLUÇÃO CONSELHO SUPERIOR IFSULDEMINAS Nº 119/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 Dispõe sobre a aprovação da alteração do Projeto Pedagógico do Curso Bacharelado em Ciência da Computação Campus Muzambinho.
 - IV RESOLUÇÃO CONSELHO SUPERIOR IFSULDEMINAS Nº 112/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018. Que dispõe sobre a aprovação as atribuições dos Coordenadores e Vice Coordenadores dos Cursos de Graduação (CCG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais IFSULDEMINAS.

3. DO MANDATO

- 3.1. O mandato do Coordenador/Vice Coordenador do Curso Superior em Ciência da Computação será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, mediante novo processo eleitoral. O início do mandato será em Fevereiro de 2025.
- 3.2. No caso de vacância do cargo de coordenador de curso por qualquer motivo, o Vice coordenador assumirá suas funções efetivas. Caso a vacância ocorra para ambos os cargos, o Colegiado do Curso obrigar-se-á a indicar membros Colegiados para cumprimento do tempo restante do mandato vigente.

4. DOS ELEITORES

- 4.1. Terão direito a voto neste pleito:
 - I. Todos os docentes que ministram ou ministraram aulas no curso nos últimos dois semestres e estão em efetivo exercício no campus;
 - II. Técnicos Administrativos ligados à Educação (TAES) diretamente ligados ao Curso. TAES que exercem suas atividades nos seguintes setores: Secretaria acadêmica , SOE , SAICE, CGAE e Biblioteca.
- O grupo de docentes e TAEs votantes constituirão peso de 50% neste pleito.
 - III. Todos os discentes regularmente matriculados nas unidades curriculares do curso.
- O grupo de discentes votantes constituirá peso de 50% neste pleito.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

- 5.1. O processo de eleição para Coordenador/Vice Coordenador do curso de Ciência da Computação acontecerá na sexta-feira dia 05/12/25 (cinco de dezembro de 2025). Das 12h00min (meio dia) às 17h00min (dezessete horas), de forma on-line, via email encaminhado pela NTI do campus Muzambinho em comum acordo com o colegiado de curso.
 - 5.1.1. Todos os eleitores discentes aptos a votar, deverão fornecer suas informações para a votação. 5.1.2. Todos os eleitores docentes, aptos a votar, deverão fornecer suas informações para a votação.

- 5.2. Na página de votação aparecerá os nomes dos candidatos a Coordenador/Vice- Coordenador por ordem alfabética, assim como a opção de nulo.
- 5.3. Cada eleitor, seja discente ou docente, deverá efetuar seu voto apenas uma vez. Votos duplicados serão anulados.
- 5.4. Cada eleitor terá a possibilidade de selecionar apenas uma das opções indicadas na página de votação.
- 5.5. O eleitor que não acessar o link de votação, ou aquele que acessar e não efetuar a seleção de qualquer uma das opções será apurada como "VOTO BRANCO".
- 5.6. Os votos apurados como Brancos e Nulos, não terão validade.
- 5.7. O Colegiado, ao analisar os relatórios de votação e apuração dos votos, deverá confrontar a quantidade de votos com a quantidade de aptos a votar.

6. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

- 6.1. A apuração dos votos será realizada por meio da análise do relatório da votação.
- 6.2. A obtenção do percentual de votos atribuído a cada candidato seguirá a equação 1, conforme expressão abaixo:

Equação 1:

$$PVC(\%) = 100x[(0.5x\frac{VDi}{TVDo}) + (0.5x\frac{VDo}{TVDo})]$$

Onde:

PVC(%) = Percentual de votos do candidato

VDi = Número de votos discente atribuídos ao candidato

TVDi = Número total de votos efetivos discente

VDo = Número de votos docente e TAEs atribuídos ao candidato

TVDo = Número total de votos efetivos docente e TAEs

- 6.3. Será declarada eleita a Chapa Coordenador/Vice Coordenador do curso de Ciência da Computação a Chapa que obtiver o maior percentual de votos válidos.
- 6.4. Caso o número de votos Brancos e Nulos seja maior que 50% dos votos válidos, a eleição perderá seu efeito e o Coordenador/Vice Coordenador do Curso deverá ser indicado pelo Colegiado do Curso.
- 6.5. Havendo empate na votação, considerar-se-á eleita a Chapa em que o docente candidato a Coordenador/Vice Coordenador respectivamente apresentarem:
 - I. Maior tempo no magistério do IFSULDEMINAS Campus Muzambinho, computando-se na antiguidade o tempo de serviço exercido nas ex-escolas agrotécnicas transformadas em campus deste Instituto, na forma da Lei nº. 11.892/2008;
 - II. De maior idade.
- 6.6. A Comissão Eleitoral registrará em ata a quantidade de votos recebidos por cada candidato, bem como os votos brancos e Nulos.
- 6.7 A comunicação formal dos resultados da eleição será de responsabilidade da Comissão Eleitoral que utilizará do Sítio Eletrônico do IFSULDEMINAS Campus Muzambinho como meio de divulgação, conforme cronograma constante no Item "8".

7. DOS RECURSOS

- 7.1. As denúncias relativas ao descumprimento deste regulamento deverão ser feitas pelo candidato e dirigidas ao Colegiado.
- 7.2. As interposições de recursos deverão ser dirigidas ao Colegiado, observado o prazo de 24 horas do fato que gerou o recurso.
- 7.3. Recebidas as interposições de recursos, o colegiado terá um prazo de até um dia útil para publicar sua decisão, não cabendo mais recursos.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. Cronograma do processo eleitoral para Coordenador/Vice Coordenador do curso de Ciência da Computação do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho.

Período	Ação	Local	Horário
01/12/2025	Publicação do Edital	No site do Campus	A partir das 13h
De 01 a 03/12/2025	Proposição de Candidaturas	Formulário On-line	Até dia 03/12 às 21h
04/12/2025	Homologação das Candidaturas	No site do Campus	Até as 11h
05/12/2025	Eleição	Online, via email	Das 12h às 17h
08/12/2025	Resultado da Eleição	No site do Campus	Livre
09/12/2025	Prazo para Recurso	E-mail aos membros do Colegiado	Das 7h às 17h
10/12/2025	Homologação definitiva do resultado da eleição	No site do Campus	Até as 11h

- 9.1. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades acadêmicas do curso.
- 9.2. O Coordenador/Vice Coordenador poderá ser destituído pelo Diretor Geral do Campus quando desrespeitar suas atribuições diante de comprovação, com direito de contraditório e ampla defesa.
- 9.3. Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado da Ciência da Computação Campus Muzambinho.

Muzambinho-MG, 28 de novembro de 2025.

Colegiado do Curso de Ciência da Computação

Documento assinado eletronicamente por:

• Renato Aparecido de Souza, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - MUZ, em 28/11/2025 16:42:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 612664 Código de Autenticação: 56a6a4eaea



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (https://suap.ifsuldeminas.edu.br)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais